



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0006305-28.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE PEABIRU - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
PEABIRU - REG C P NAT TIT DOC C P JUR

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: 1. Pelas fotografias apresentadas para a correição virtual, não foi possível visualizar as seguintes informações: - afixação em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, o aviso de sugestões e reclamações, contendo os endereços e telefones do Fórum local, Corregedoria da Justiça e Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Paraná; expedição de certidão no prazo de 24 horas. Regularizar; - O ato que indica os escreventes e substitutos deverá ser afixado na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação (art. 56, § 2º, CNFE). Regularizar; 2. Não há afixação do aviso de plantão de óbito de maneira que fique ostensiva e perenemente visível, nos termos do art. 308 do CN. Regularizar doravante.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CNJ? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: O agente delegado, em resposta à indagação de cumprimento da LGPD, informou que: cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD (Lei 13. 709/2018), adotando políticas de segurança da informação. , contudo, deverá comprovar ao Juiz Corregedor local, o plano de ação para a implementação dos novos processos, procedimentos, controles e demais medidas internas (Art. 7º, Prov. 134//2022CNJ).
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo

contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM <https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidadesextrajudiciais>, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá regularizar a disponibilização do link de acesso.

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)

Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?

Não

Determinação / Recomendação:

1. Deverá observar doravante a necessidade de elaborar e apresentar à corregedoria local balanço anual com as receitas e despesas, mês a mês, para visto do(a) magistrado(a) até o décimo dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente;
2. O livro de receitas e despesas está mal elaborado, o que dificulta sua análise, deverão ser preferencialmente informatizado, com coluna de receitas e despesas na mesma página, além disso no final do mês o quadro resumo com o total líquido percebido pela Serventia. Assim, deverá regularizá-lo de acordo com o Código de Normas e as orientações acima mencionadas, bem como deverá constar todas as despesas discriminadas da Serventia, indicando o nome do funcionário e seu respectivo salário. Regularizar;
3. Deverá lançar somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter de repasse (ISS 05. 01. 2023; 10/02/2023 e 20/03/2023 etc.), pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo. Ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014. Deverá assim, regularizar e retificar os dados do Hércules conforme necessário, considerando que os valores escriturados no livro de receitas e despesas deverão se corresponder aos informados no Hércules;
5. As receitas, tais como, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6º e CN, art. 19, § 4º). Regularizar;



PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE? Sim
Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico? Não
Determinação / Recomendação: Ressalta- se a obrigatoriedade de que o Livro D Proclamas seja exclusivamente digital, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local.
Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente? Não
Determinação / Recomendação: Ressalta- se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital. Ressalta- se a possibilidade de, a critério do agente delegado, de acordo com a conveniência para gestão do serviço. sua replicação também em meio físico.
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: 1. No Livro de Protocolo Geral do Registro Civil é dispensado o encerramento diário com o número de atos protocolados. Observar; 2. Devem ser registradas todas as pessoas que participaram do ato Livro E. Nos assentos de emancipação (pais e do emancipado) e na Interdição (Interditado e Curador). - Regularizar.
LIVRO DE NASCIMENTO
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento Termo, Livro, Fls: Termo: 15762 Livro: 31-A Folha: 125 Data: 24/08/2023
Amostragem de Nascimento de Gêmeos Termo, Livro, Fls: Termo: 15677 Livro: 31-A Folha: 40 Data: 15/02/2023 Termo: 15773 Livro: 31-A Folha: 96 Data: 19/06/2023 Termo: 15678 Livro: 31-A Folha: 41 Data: 15/02/2023 Termo: 15774 Livro: 31-A Folha: 97 Data: 19/06/2023
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: 15757. Deverá observar que todos os assentos de nascimento deverão conter a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN). Regularizar
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Não
Determinação / Recomendação: Quanto ao registro de nascimento de gêmeos deverá observar doravante que além da menção do irmão gêmeo, no assento também deverá estar informada a ordem de nascimento, como, por exemplo: "O registrando, primeiro na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que será posteriormente registrado" e O registrando, segundo na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que foi anteriormente registrado. "
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CNFE)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim





ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 15642 Livro: 31-A Folha: 5 Data: 09/12/2022 Termo: 341 Livro: 3 Folha: 16
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Observou-se na amostragem (Pasta 3, Folha 16 e Termo 341) a ausência da data em que a requerente firmou o termo de alegação de paternidade. Observar doravante os modelos 3 e 4 do CNFE.
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 11498 Livro: 17-A Folha: 63 Data: 16/02/2021
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: T. 11498. Observou-se por amostragem, a qualificação das partes de maneira incorreta (averbação), devendo ser respeitada a vedação prevista no artigo 165, § 2º do CNFE), "§ 2º É vedado fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial". Regularizar, observando a restrição na eventualidade do fornecimento de certidões.
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVIENTIAS
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: prej
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: prej
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?
Sim
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação Termo, Livro, fls:
Termo: 4489 Livro: 17-B Folha: 132 Data: 31/03/2023
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação:
Orienta- se que nos assentos de casamento em que envolvam viúvos ou divorciados, constem os dados dos casamentos anteriores bem como os nomes e as idades dos filhos havidos de matrimônio anterior ou legitimados pelo casamento. (artigo 70 da Lei 6. 015/73). Observar doravante.
Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas?
Não
Determinação / Recomendação:
Deverá observar doravante que, a Lei nº 14. 382/2022, deu nova redação ao artigo 67 da Lei nº 6. 015/73, e a afixação do edital de proclamas pelo prazo de 15 dias foi substituída pela sua publicidade, em meio eletrônico com a extração em até cinco dias do certificado de habilitação.
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?
Não

Determinação / Recomendação:

As custas são lançadas parcialmente, uma vez que nos casamentos religiosos com efeitos civis não é cobrada a inscrição de casamento. Contudo, deverá constar o valor discriminado conforme Tabela XII (na Serventia: 1. 500 VRC - R\$ 369, 00; ou fora da Serventia: 2. 000 VRC - R\$ 492, 00, excluída a despesa com a condução a cargo do interessado e de Inscrição casamento religioso: 200 VRC - R\$ R\$ 49, 20). Observar doravante.

Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN)

Não

Determinação / Recomendação:

Nas habilitações de casamentos que envolvam viúvos e divorciados, deverá solicitar os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação (art. 238, parágrafo único, do CN). Observar doravante.

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?

Sim

Habilitação envolvendo divorciado Termo, Livro, Fls:

Termo: 4483 Livro: 17-B Folha: 126 Data: 24/02/2023

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?

Sim

Habilitação envolvendo viúvo Termo, Livro, Fls:

Termo: 4481 Livro: 17-B Folha: 124 Data: 24/02/2023

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?

Sim

Habilitação de Conversão de União Estável Termo, Livro, Fls:

Termo: prej

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia,

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

sem amostragem

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?

Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: sem amostragem
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: sem amostragem
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindose de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: sem amostragem
Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015 /75, artigo 70A)? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: sem amostragem
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis Termo, Livro, Fls: Termo: 850 Livro: 5-BAux Folha: 70 Data: 17/04/2023
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Cumprir doravante o contido no parágrafo único do art. 256 do CNFE: "O Livro D deverá ser exclusivamente informatizado.



ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 4507 Livro: 17-B Folha: 150 Data: 30/08/2023
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Em amostragem (casamentos envolvendo viúvos e divorciados) constatou-se ausência de comunicação às serventias dos assentos de nascimentos dos contraentes, nos termos do art. 261, do CN. Revisar todo o período correicionado, quanto aos atos similares realizados, afim de encontrar possíveis falhas, com a devida comprovação perante ao Juiz Corregedor Local.
Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: T. 4507. Verificou-se atraso no envio do comunicado, realizado em 30/08/2023, referente ao casamento lavrado em 04/08/2023. Observar doravante, com rigor, o prazo legal estabelecido.
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 4056 Livro: 12-C Folha: 262 Data: 03/07/2023 Termo: 4060 Livro: 12-C Folha: 266 Data: 11/07/2023
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Não
Determinação / Recomendação: Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficial aos cemitérios municipais e funerárias solicitando que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim

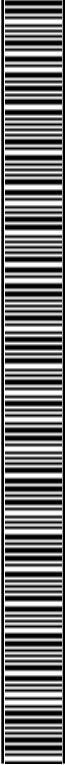
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 251 Livro: 2-CAux Folha: 30 Data: 30/09/2022 Termo: 250 Livro: 2-CAux Folha: 29 Data: 30/09/2022
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 4051 Livro: 12-C Folha: 257 Data: 30/08/2023
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: Verificou- se atraso no envio do comunicado, realizado em 30/08/2023, referente ao óbito lavrado em 05/10/2021. Observar doravante, com rigor, o prazo legal estabelecido.
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SIRC:
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de



Normas? Não
Determinação / Recomendação: Os comprovantes de envio dos comunicados ao SIRC apresentados na correição virtual não demonstram a data da lavratura do assento e o encaminhamento. Contudo, na documento apresentado, infere-se vários comunicados irregulares. Desse modo, deverá justificar o ocorrido, bem como, cumprir, com rigor, o prazo de 1 dia útil para envio da informação, nos termos do inciso I do art. 301 do CNFE. Regularizar.
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Junta do Serviço Militar. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Secretaria Municipal de Saúde. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 11781 Livro: 18-A Folha: 46 Data: 22/08/2023 Termo: 17731 Livro: 9-B Folha: 268 Data: 23/08/2023
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Não
Determinação / Recomendação: Deverá certificar a prática do ato no comunicado. Regularizar.
Nos atos analisados por amostragem, constatouse regularidade nas averbações? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Deverá proceder as averbações e anotações de forma informatizada com inclusão de selo. Observar doravante.
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 3478 Livro: 6-B Folha: 496 Data: 19/06/2023
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Não
Determinação / Recomendação: Não realiza a certificação da data de recebimento e de cumprimento do Mandado Judicial. Regularizar.
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Não
Determinação / Recomendação: 1. Não envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Regularizar doravante; 2. Deverá proceder as averbações e anotações de forma informatizada com inclusão de selo. Observar doravante.
LIVRO E





Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: prej
O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Os assentos do livro E, deixaram de ser apresentados pelo Agente Delegado, responsável pela serventia devendo deste modo apresenta- los ao Juiz Corregedor local, o qual deverá verificar a regularidade da escrituração. Regularizar.
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 36,90; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 41,82), incluída a certidão? Não
Determinação / Recomendação: Os assentos do livro E, deixaram de ser apresentados pelo Agente Delegado, responsável pela serventia devendo deste modo apresenta- los ao Juiz Corregedor local, o qual deverá verificar a regularidade na cobrança de emolumentos. Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS LIVRO E
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: prej
O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Os comunicados do livro E, deixaram de ser apresentados pelo Agente Delegado, responsável pela serventia devendo deste modo apresenta- los ao Juiz Corregedor local, o qual deverá verificar a regularidade do arquivo e o comunicado no prazo de 05 dias. Regularizar.
Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Prejudicado
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Não
Determinação / Recomendação: Registre- se, outrossim, reiteração das seguintes irregularidades: - Lançamentos irregulares no livro de receitas e despesas;

- Não apresentou o balanço anual do faturamento da Serventia;
- Não consta afixado em local visível os dias e horários de atendimento ao público (plantão de óbito);
- Não observa que no Registro Civil de Pessoas Naturais não é necessário o encerramento diário com a contagem dos atos no Livro Protocolo Geral.

Justificar a reiteração das irregularidades diretamente a esta Corregedoria de Justiça e regularizar

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos no formato digital.

Determinações Gerais

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

QUESTÃO / RESPOSTA
LIVRO PROTOCOLO A
O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: O Sr. agente Delegado informou que: "não houveram no período correccionado qualquer protocolo no livro de Protocolo A, visto que a serventia realiza os registros de forma direta no livro de Registro Integral B". Justificar, tendo em vista que se trata de escrituração obrigatória Art. 380, inciso II do CNFE. Ao Dr. Juiz Corregedor caberá, não acolhendo as explicações do Registrador, determinar as providências necessárias à regularização do serviço e a instauração de procedimento de natureza disciplinar.
As folhas do livro estão numeradas e rubricadas? Prejudicado
O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados? Prejudicado
LIVRO REGISTRO INTEGRAL B
O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º? Não
Determinação / Recomendação: Orientase acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observarse que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.
Cédula de Crédito Termo, Livro, Fls: Termo: 13512 Livro: 60-B Data: 22/08/2023
Ata Termo, Livro, Fls:



Termo: prej

Arrendamento Termo, Livro, Fls:

Termo: 13500 Livro: 60-B Data: 18/08/2023

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: prej.

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?

Não

Determinação / Recomendação:

Não foi possível verificar a regularidade na cobrança de emolumentos, tendo em vista que os registros não contém a informação. Assim sendo, deverá consignar em todos os registros os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis. Justificar e regularizar

Alienação de imóvel Termo, Livro, Fls:

Termo: 13078 Livro: 55-B Data: 15/06/2021

Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão EMITIDA A DOI, conforme previsão do art. 454 do CN?

Não

Determinação / Recomendação:

Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, deverá consignar no documento a expressão EMITIDA A DOI, conforme previsão do art. 454 do CN. Justificar e regularizar.

Notificação Termo, Livro, Fls:

Termo: 13519 Livro: 60-B Data: 30/08/2023

Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega 300,00, VRC R\$73,80; despesas condução perímetro urbano por diligência 80,00, VRC, R\$ 19,68; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150,00, VRC R\$ 36,90).

Não

Determinação / Recomendação:

1. Não foi possível verificar a regularidade na cobrança de emolumentos, tendo em vista que os registros não contém a informação. Assim sendo, deverá consignar em todos os registros os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis. Justificar e regularizar.
2. Constatou-se que nas notificações extrajudiciais não faz expressa e discriminada menção às despesas de condução previstas na Tabela de Custas. Justificar e regularizar;
3. Deverá certificar a quantidade de diligencias realizadas para a entrega da notificação e lançar o valor auferido no livro de receitas e despesas. Observar doravante;

Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450) Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Não foram visualizadas ocorrências nos atos apresentados para a correição virtual
LIVRO AUXILIAR
O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Livro dispensado ante obrigatoriedade dos livros e arquivos exclusivamente digitalizado.
LIVRO INDICADOR PESSOAL D
Constatouse a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS
O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos? Sim
Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15) Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS
O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?

Sim

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide anotação a respeito no Registro de Títulos e Documentos.

LIVRO A

O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Regista no mesmo ato, a ata de fundação e o estatuto. Contudo, deverá observar que, nos termos do art. 45 do Código Civil, devem ser registrados, inicialmente, a ata de Fundação, contendo aprovação do Estatuto e primeiras eleições e posse dos órgãos estatutários e, posteriormente, registrado o Estatuto, obrigatoriamente vistado por Advogado.

PESSOAS JURÍDICAS

Ata Termo, Livro, Fls:

Termo: 201 Livro: 15-A Data: 10/07/2023

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: prej

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?

Sim

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?

Não



Determinação / Recomendação:

Não foi possível verificar a regularidade na cobrança de emolumentos, tendo em vista que os registros não contém a informação. Assim sendo, deverá consignar em todos os registros os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis. Justificar e regularizar.

Estatuto Termo, Livro, Fls:

Termo: 201 Livro: 15-A Data: 10/07/2023

Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?

Sim

À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?

Prejudicado

LIVRO DE MATRÍCULA B Registro de Jornais e Congêneres

O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS

O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Orienta-se que, no arquivo, deverão ser arquivados todas as devolutivas para adequação do documento/título levado a registro, a fim de viabilizar a sua qualificação positiva (registro /averação). Observar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR



As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedese o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca
CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Ressalta- se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça

